

DECRETO Nº 202/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA, COM REMUNERAÇÃO, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAMARIS VENTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Municipal nº 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal **DAMARIS VENTURA**, matrícula nº 845-1, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, Nível 150 do Grupo V-TEC, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º Esta licença compreende o período de 26 de agosto de 2024 a 24 de setembro de 2024 (30 dias).

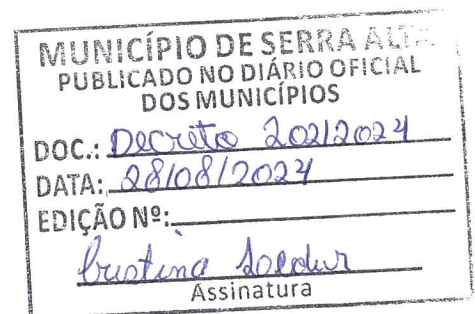
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de agosto de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 28 de agosto de 2024 às 13:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6374869: DECRETO Nº 202/2024, DE 28 DE AGOSTO DE
2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6374869>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 202/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA, COM REMUNERAÇÃO, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAMARIS VENTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Municipal nº 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal **DAMARIS VENTURA**, matrícula nº 845-1, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, Nível 150 do Grupo V-TEC, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º Esta licença compreende o período de 26 de agosto de 2024 a 24 de setembro de 2024 (30 dias).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de agosto de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração